



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2266/2013**

“Dispõe sobre a celebração de convênio com o PROCON”

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, do Estado de São Paulo, objetivando prosseguir na execução de programa de proteção e defesa do consumidor.*

***Artigo 2º** - As despesas decorrentes da participação do Município na execução do Convênio ora autorizado, correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.*

***Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 15 de outubro de 2.013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 43/2013*